



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI N° 025/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Reconhece a Situação de Calamidade Pública, ratifica as normas e medidas adotadas no Decreto Municipal nº 1932/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecido o Estado de Calamidade Pública Municipal em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado através do Decreto Municipal nº. 1932, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam integralmente ratificadas as normas e medidas adotadas no Decreto Municipal nº. 1932, de 03 de abril de 2020, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Art. 3º. O reconhecimento de que trata esta Lei é feito, também, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, especialmente para:

I – as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 21 da Lei Municipal nº. 3.727, de 24 de setembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020;

II – os efeitos da limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

III – a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo editar normas relacionadas a prorrogação de prazos para cumprimento de obrigações e vencimentos de parcelas que dizem respeito a tributos municipais, através de Decreto Municipal, de acordo com as necessidades que o momento requer.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2020.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis. Estamos propondo, para análise desta Casa Legislativa, matéria relacionada com as medidas adotadas para o combate ao Coronavírus. Importante destacar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

que em nosso Município estão sendo tomadas todas as providências necessárias para a prevenção. Porém, sabe-se que aqui e também na região já existe casos e que todo o cuidado merece ser observado neste momento.

Quanto a declaração de calamidade pública, entendemos acatar a recomendação do Comitê Municipal, o qual, de acordo com a legislação vigente permite a dispensa no cumprimento de metas fiscais e demais dispositivos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, além de possibilitar solicitação de auxílio financeiro tanto do Estado do Rio Grande do Sul como da União Federal para enfrentar as demandas necessárias, a fim de garantir segurança à população, caso seja necessário.

Diante disso, solicitamos a apreciação da matéria e sua aprovação para os fins legais.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria